



Prefeitura de Bragança Paulista

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fundamentar a contratação, **por inexigibilidade de licitação**, da **Federação Aquática Paulista – FAP CNPJ nº 43.290.816/0001-00**, visando à participação de atletas/equipes nas competições oficiais por ela organizadas, bem como a regularização junto à entidade federativa, conforme exigências regulamentares do sistema desportivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A participação em competições oficiais é essencial para o desenvolvimento esportivo, técnico e institucional dos atletas, possibilitando intercâmbio, evolução de desempenho, ranqueamento e representação em eventos de maior abrangência.

A Federação Aquática Paulista é a única entidade oficialmente reconhecida para organizar, regulamentar e autorizar competições aquáticas no âmbito do Estado de São Paulo, sendo detentora exclusiva dos direitos de organização, normatização e inscrição dos eventos esportivos correspondentes.

Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores, tornando inviável a realização de procedimento licitatório.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

Av. dos Imigrantes, 3237 – Bairro Lavapés

CEP: 12.908-590 – Bragança Paulista - SP

E-mail: semjel@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

4. SERVIÇOS/ ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE / UND /PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA DE FILIAÇÃO (1)	1.622,04	1.622,04
	TAXA DE MENSALIDADE (12)	1.031,93	12.383,16
	TAXA DE REGISTRO DE ATLETAS (3)	333,54	1.000,62
	TAXA DE INSCRIÇÃO EM TORNEIO REGIONAL (232)	23,54	5.461,28
	TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO TROFÉU KIM MOLLO (58)	10,00	580,00
	TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA SELETIVA TROFÉU KIM MOLLO (27)	23,54	635,58
	TAXA DE INSCRIÇÃO NA COPA SÃO PAULO (30)	48,04	1.441,20
	TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PAULISTA DE INVERNO (12)	45,72	548,64
	TAXA DE INSCRIÇÃO NA SUPER COPA SÃO PAULO (30)	48,04	1.441,20
	TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PAULISTA DE VERÃO (12)	45,72	548,64
	TOTAL DAS TAXAS:	R\$	25.662,36

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens / serviços comuns”.

6. VIGÊNCIA

A previsão para início da prestação dos serviços é 09 de março de 2026, com o término 09 de fevereiro de 2027. Podendo ser prorrogado pelo igual período conforme a lei. As datas constantes neste Termo poderão sofrer alterações, conforme determinação da organização do evento.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A **Federação Aquática Paulista – FAP CNPJ nº 43.290.816/0001-00** é a entidade federativa oficialmente reconhecida para a organização, regulamentação e supervisão das modalidades aquáticas no âmbito do Estado de São Paulo, sendo a única habilitada a



Prefeitura de Bragança Paulista

promover competições oficiais e a autorizar a participação de atletas e equipes no calendário federativo.

Nos termos dos regulamentos desportivos vigentes, a filiação à federação, os pagamentos das taxas federativas, bem como a regularização cadastral dos atletas e da entidade, constituem requisitos obrigatórios para o exercício da atividade desportiva formal, não havendo alternativa institucional que permita o atingimento do mesmo resultado.

A ausência dessa contratação impossibilitaria:

- a participação em campeonatos e eventos oficiais;
- o cumprimento das normas do sistema desportivo;
- o regular desenvolvimento das atividades esportivas dos atletas.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para a continuidade das atividades desportivas, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem o fomento ao desporto, especialmente o disposto no art. 217 da Constituição Federal.

Considerando a inviabilidade de competição, uma vez que a Federação Aquática Paulista detém exclusividade institucional quanto ao objeto pretendido, a contratação direta por inexigibilidade de licitação revela-se adequada e necessária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na **contratação direta da Federação Aquática Paulista – FAP CNPJ nº 43.290.816/0001-00**, contemplando:

- Filiação da equipe;
- Inscrição de atletas e equipes;
- Participação em competições oficiais;
- Cumprimento de exigências regulamentares;
- Validade durante o calendário esportivo correspondente.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a formalização da contratação, segue com a execução das inscrições e participação nos eventos, e encerra-se ao término da vigência contratual e do calendário oficial de competições.



Prefeitura de Bragança Paulista

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

a) Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da



Prefeitura de Bragança Paulista

contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto ocorrerá de forma direta, mediante:

- Pagamento das taxas estabelecidas pela entidade;
- Observância dos regulamentos técnicos e administrativos da entidade;
- Participação efetiva dos atletas e equipes nas competições programadas.

11.2. Não haverá fornecimento de bens, apenas a prestação dos serviços institucionais necessários à participação esportiva.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Em razão de o objeto da presente contratação consistir exclusivamente na prestação de serviços de natureza institucional, relacionados à filiação, inscrição e participação em competições oficiais organizadas pela Federação Aquática Paulista, não há fornecimento de bens, equipamentos, materiais permanentes ou sistemas, razão pela qual não se aplica a exigência de garantia contratual, manutenção ou assistência técnica, nos termos da legislação vigente.

12.2. A contratada ficará responsável pelo regular cumprimento das obrigações administrativas e regulamentares inerentes à execução do objeto, incluindo o correto processamento das inscrições, observância dos prazos, aplicação dos regulamentos técnicos e disponibilização do suporte necessário à participação nas competições oficiais, conforme normas da Federação Aquática Paulista.

12.3. Eventuais falhas de natureza administrativa que impeçam ou prejudiquem a execução do objeto deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, respeitados os limites e condições previstos nos regulamentos federativos e no instrumento contratual.



Prefeitura de Bragança Paulista

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal: Sônia Ap. Crespo – Ass. de Divisão - SM de Juventude, Esportes e Lazer.

Gestor: Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer: Ricardo Yukio Asano.

O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.



Prefeitura de Bragança Paulista

14.3. O objeto contratado será, **conforme o caso**, recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens



Prefeitura de Bragança Paulista

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços deverão ser executados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Prefeitura de Bragança Paulista

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados a partir da data do recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto corresponde à execução dos serviços contratados, a qual terá início imediatamente após a formalização da contratação, mediante assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

16.2 A execução ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, compreendendo a filiação institucional, inscrições e participação nas competições oficiais constantes do calendário da Federação Aquática Paulista, conforme cronograma estabelecido pela entidade.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em razão de a Federação Aquática Paulista ser entidade única e exclusiva responsável pela organização e regulamentação das competições aquáticas oficiais no Estado de São Paulo.

17.2. O critério de seleção fundamenta-se na exclusividade do fornecedor e na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Bragança Paulista

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.662,36** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme valores indicados no item 04 deste documento.

19. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

19.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

FICHA: 662

27.812.0046.2199

FONTE 01 – Tesouro

Aplicação 11.00000 – Geral

ELEMENTO 3.3.90.39.00

OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2026.



Marcelo de Lima



Ricardo Yukio Asano
Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5862/2026

Em cumprimento ao art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos e informações constantes do presente processo, devidamente justificado e o parecer jurídico favorável que atesta o atendimento das exigências legais, **AUTORIZO** a contratação, por inexigibilidade de licitação, da FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.290.816/0001-00, no valor de **R\$ 25.662,36 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, para PAGAMENTO DE TAXAS DE FILIAÇÃO, MENSALIDADE, REGISTRO DE ATLETAS E INSCRIÇÃO EM DIVERSOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA.

Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 2026.



RICARDO YUKIO ASANO

Secretário Municipal Da Juventude, Esportes e Lazer